

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE**  
**INSTITUCIONAL E ITENS DE PADARIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/008168**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.024.822/0001-14, com sede na R. 68, 319 - St. Central, Goiânia - GO, CEP 74055-100, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento, por demanda, de lanche institucional, produtos de padaria, panificação, quitandas, salgados, sanduíches, sucos, refrigerantes, frutas e itens correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art.79 Inciso I, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações pertinentes.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo o credenciamento aberto de forma permanente durante toda a vigência deste Edital.

Site: [https://cref14.org.br/portal\\_transparencia/licitacoes/](https://cref14.org.br/portal_transparencia/licitacoes/)

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas, sem exclusividade, para o fornecimento de lanche institucional ao CREF14-GO/TO, por demanda, incluindo salgados, quitandas, sanduíches, bolos, frutas, saladas de frutas, sucos, refrigerantes e demais itens de padaria e panificação usuais no mercado, observadas as especificações solicitadas em cada demanda.

1.1.1. Os itens descritos no Termo de Referência possuem caráter exemplificativo e referencial, não limitando a contratação apenas àquelas descrições.

1.1.2. O CREF14-GO/TO poderá solicitar qualquer item de padaria, panificação, confeitaria, lanchonete como o objeto deste credenciamento, ainda que não esteja nominalmente listado no Termo de Referência, desde que se trate de item usualmente comercializado pela credenciada e aceito pela Administração.

1.1.3. Quando a natureza do item exigir consumo aquecido, a entrega deverá ocorrer com o produto quente, em temperatura adequada ao consumo, acondicionado de forma a preservar qualidade, textura e sabor.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de volume mínimo de demandas, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade da Administração.

1.3. Os lanches poderão ser solicitados de segunda a sábado, em horário comercial, de acordo com a demanda do CREF14-GO/TO.

## **2. DOS BENEFICIÁRIOS E DA DESTINAÇÃO**

2.1. Os fornecimentos serão destinados ao atendimento de reuniões, cursos, capacitações, eventos institucionais, sessões plenárias, atividades administrativas, ações de fiscalização e demais necessidades do CREF14-GO/TO.

2.2. O pedido de cotação encaminhado pelo CREF14-GO/TO indicará, no mínimo, os itens pretendidos, as quantidades, o local de entrega, a data, o horário, a forma de acondicionamento e demais particularidades da demanda.

## **3. DO ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O presente credenciamento se enquadra nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação em mercado fluido, em razão da flutuação constante dos preços, da variação das condições de fornecimento, da disponibilidade dos itens, da perecibilidade dos produtos e da necessidade de atendimento das demandas da Administração conforme surgirem, circunstâncias que inviabilizam a seleção de um único fornecedor por meio de procedimento licitatório convencional.

3.2. A participação é aberta a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem integralmente as regras deste Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREF14-GO/TO, para habilitação, a documentação a seguir.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) dos dirigentes e do representante legal responsável pela assinatura do Requerimento/Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

IV - Comprovação de cadastro ativo no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

I - Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;

II - Prova de inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;

III - Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) relativas à Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;

IV - Certidão de regularidade do FGTS;

V - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Certidões/consultas de impedimentos, inclusive CEIS, CADICON e Improbidade Administrativa, quando aplicável.

4.1.3. Qualificação Técnica e Sanitária:

I - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para fornecimento de lanches, coffee break, produtos de padaria, panificação, quitandas, alimentação pronta ou objeto compatível, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desempenhada;

III - Declaração de que possui condições de armazenamento, transporte e entrega adequados à natureza perecível dos itens fornecidos.

4.1.4. Todos os documentos listados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e manter situação regular durante a vigência deste Edital.

4.1.5. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles punidos com sanções que impeçam licitar e contratar com a Administração Pública, bem como pessoas com conflito de interesses com o CREF14-GO/TO.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O Requerimento/Proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao CREF14-GO/TO, devidamente digitalizados, para o e-mail: [licitacao@cref14.org.br](mailto:licitacao@cref14.org.br).

5.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer momento durante a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos editalícios.

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO E CONTRATAÇÃO POR DEMANDA**

6.1. Para cada necessidade de contratação, a Gestora do Contrato encaminhará pedido de cotação, via e-mail, simultaneamente a todos os fornecedores credenciados.

6.2. O pedido de cotação conterá, no mínimo: data da demanda, horário de entrega, local, descrição dos itens, quantidades, especificações, necessidade de itens quentes ou refrigerados, forma de acondicionamento, utensílios descartáveis, quando houver, e demais orientações pertinentes.

6.3. As cotações deverão ser encaminhadas pelo fornecedor ao e-mail indicado no pedido de cotação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do horário de envio do e-mail pelo CREF14-GO/TO (horário de Brasília).

6.4. O prazo de que trata o item 6.3 somente será aplicado em horário comercial do CREF14-GO/TO. Solicitações enviadas fora do horário comercial serão consideradas recebidas no início do próximo dia útil, para fins de contagem do prazo.

6.5. Caso nenhum fornecedor apresente cotação no prazo, a Gestora do Contrato reenviará novo pedido de cotação, reabrindo-se novo prazo de 4 (quatro) horas.

## **7. DO JULGAMENTO DAS COTAÇÕES, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

7.1. O primeiro critério de seleção para cada demanda será o atendimento integral de todos os itens, quantidades e especificações solicitados pelo CREF14-GO/TO.

7.2. Entre as propostas que atenderem integralmente à demanda, será selecionada aquela que apresentar o menor valor total final.

7.3. Em caso de empate no valor total final entre propostas que atendam integralmente à demanda, será selecionado o fornecedor que tiver encaminhado primeiro a cotação, considerando-se o horário de recebimento do e-mail na caixa postal do CREF14-GO/TO (timestamp do servidor), no fuso horário oficial de Brasília.

7.4. Persistindo o empate em razão de igualdade no registro de recebimento, será realizado sorteio ao vivo, exclusivamente entre os fornecedores empatados, mediante envio de link de reunião eletrônica. O procedimento será registrado em ata e poderá ser gravado, sendo facultada a participação dos fornecedores; a ausência não impedirá a realização do sorteio.

7.5. Caso nenhuma credenciada consiga atender integralmente todos os itens, quantidades e especificações solicitados, a seleção recairá sobre a proposta que atender ao maior número de itens da demanda.

7.6. Na hipótese do item 7.5, havendo empate quanto ao número de itens atendidos, será selecionada a proposta de menor valor entre aquelas empatadas. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios dos itens 7.3 e 7.4.

7.7. Os itens remanescentes não atendidos poderão, a critério do CREF14-GO/TO, ser objeto de nova cotação complementar entre os demais credenciados, sem prejuízo da contratação principal.

## **8. DOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, TEMPERATURA E RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, devidamente acondicionados, higienizados e compatíveis com as especificações solicitadas.

8.2. Os itens que, por sua natureza, devam ser servidos quentes deverão chegar quentes e em temperatura adequada ao consumo, acondicionados em embalagens térmicas ou equivalentes que preservem a qualidade do alimento até a entrega.

8.3. Os itens que devam ser servidos frios ou refrigerados deverão ser entregues em condição adequada de conservação, sem comprometimento da qualidade, da segurança alimentar ou da apresentação.

8.4. Frutas e saladas de frutas deverão ser entregues limpas, higienizadas e próprias para consumo.

8.5. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, temperatura, higiene, quantidade, integridade das embalagens ou divergência com a ordem de fornecimento, o CREF14-GO/TO poderá recusar total ou parcialmente os itens, exigindo sua substituição sem ônus.

8.6. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer, sempre que houver viabilidade operacional, em até 1 (uma) hora a partir da comunicação da irregularidade, ou em prazo inferior indicado pelo fiscal da demanda quando a urgência do evento assim exigir.

## **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado pelo CREF14-GO/TO com base no valor total final apresentado na cotação vencedora e efetivamente executada.

9.2. O faturamento poderá ser realizado de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e), acompanhada da relação dos fornecimentos realizados no período, após o atesto da execução pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.3. O CREF14-GO/TO realizará as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

9.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do respectivo atesto, salvo disposição interna específica ou impedimento legal.

## **10. DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Credenciamento e nas solicitações por demanda poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento.

10.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda em caso de recusa injustificada, falha grave na execução, entrega de itens impróprios para consumo, entrega em desacordo com a qualidade solicitada ou não substituição tempestiva dos itens recusados.

10.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da demanda, quando houver atraso injustificado na entrega em relação ao horário estipulado na ordem de fornecimento.

10.4. Sem prejuízo da multa, a ocorrência de lanche frio quando exigido quente, alimento com qualidade insatisfatória, produto fora das condições de consumo, item vencido, mal acondicionado ou em desacordo com a higienização mínima exigida poderá ensejar rejeição do recebimento, registro de ocorrência e eventual descredenciamento em caso de reincidência.

10.5. Poderá ocorrer descredenciamento da credenciada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, quando:

- I - houver falha grave ou reiterada na execução do objeto;
- II - ocorrer, por 3 (três) vezes, entrega em desacordo com os padrões de qualidade, higiene ou temperatura exigidos;
- III - houver perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- IV - houver recusa injustificada em atender demanda após seleção;
- V - houver outras hipóteses de rescisão previstas neste Edital.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2028, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos deste Edital.

11.2. As propostas de credenciamento encaminhadas durante a vigência deste Edital serão analisadas no último dia útil de cada mês, até o término de sua validade. Serão consideradas credenciadas aquelas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, após a devida análise e aprovação da documentação apresentada.

11.3. A partir da formalização do credenciamento, a empresa credenciada passará a integrar as próximas solicitações de contratação, quando houver demanda, desde que exista termo vigente e devidamente assinado.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. O credenciamento poderá ser rescindido, por exclusivo critério do CREF14-GO/TO, caso se verifique:

I - falência, insolvência ou dissolução da Credenciada;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações;

III - descumprimento de qualquer cláusula contida neste Edital e/ou no Termo de Credenciamento;

IV - ocorrência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este procedimento será processado com observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Todas as comunicações entre as credenciadas e o CREF14-GO/TO deverão ser realizadas por escrito, formalmente, pelos canais indicados neste Edital e no Termo de Credenciamento.

13.3. A critério exclusivo do CREF14-GO/TO, o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo, mediante publicação pelos meios oficiais adotados.

13.4. Todas as pessoas jurídicas que, ao final, tenham sido devidamente habilitadas no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciadas para fornecer ao CREF14-GO/TO, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

13.5. O participante deste processo deverá acompanhar o andamento do credenciamento pelo site institucional, não podendo alegar desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas.

### **14. ANEXOS**

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência;

II - Anexo II - Modelo de Requerimento/Proposta de Credenciamento;

III - Anexo III - Termo de Credenciamento;

IV - Anexo IV - Declaração relativa a Trabalho de Menores;

V - Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

VI - Anexo VI - Declaração Consolidada;

VII - Anexo VII - Modelo de Pedido de Cotação;

VIII - Anexo VIII - Modelo de Resposta de Cotação;

IX - Anexo IX - Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Goiânia, 17 de março de 2026.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro  
Presidente do CREF14-GO/TO

## Edital\_Credenciamento\_Lanche\_Institucional\_CREF14\_08-2026.docx

Documento número #4b464cc1-ce95-4339-bf52-46c63291c280

Hash do documento original (SHA256): 5d6c16c433bd8e1cf457bde784bf97cc23bd93fbadbb82e0a680bba99f5d983e

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 22 abr 2026 às 22:09:03

## Log

- 22 abr 2026, 08:18:42 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 4b464cc1-ce95-4339-bf52-46c63291c280. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2026 (08:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2026, 08:18:57 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 22 abr 2026, 22:09:03 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 189.63.43.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66395959916188 e longitude -49.23897627231496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2026, 22:09:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4b464cc1-ce95-4339-bf52-46c63291c280.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4b464cc1-ce95-4339-bf52-46c63291c280, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, requisitos e procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas, sem exclusividade, para o fornecimento de lanche institucional ao CREF14-GO/TO, por demanda, abrangendo produtos de padaria, panificação, quitandas, salgados, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes, frutas, saladas de frutas e itens correlatos.

1.2. O CREF14-GO/TO poderá solicitar qualquer item de padaria, panificação, confeitaria, lanchonete com o objeto, ainda que não conste nominalmente nos exemplos deste Termo, desde que usualmente comercializado pela credenciada e aceito pela Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

2.1. O credenciamento será adotado como procedimento auxiliar, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a pluralidade de fornecedores, a variação de preços, a disponibilidade dos itens e a perecibilidade dos produtos, permitindo competição por cotações no momento da demanda.

2.2. O credenciamento será aberto e permanente durante a vigência do Edital, sem número mínimo ou máximo de credenciados, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e aceitas as regras de execução e seleção por demanda.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. As atividades institucionais do CREF14-GO/TO demandam, com frequência, o fornecimento de lanches para reuniões administrativas, sessões plenárias, cursos, treinamentos, eventos, recepções institucionais, ações de fiscalização e demais atividades internas e externas.

3.2. A adoção do credenciamento, com obtenção de cotações simultâneas em prazo reduzido, busca assegurar celeridade, transparência, melhor relação custo-benefício e maior flexibilidade operacional para atendimento da demanda real.

3.3. Por se tratar de produtos perecíveis e de demanda variável, a contratação por demanda permite selecionar, em cada ocasião, fornecedor com disponibilidade imediata, condições adequadas de qualidade e preço vantajoso.

**4. ESTIMATIVA DE DEMANDA**

4.1. A contratação ocorrerá por demanda, sem garantia de volume mínimo.

4.2. As quantidades, combinações de itens, horários e locais de entrega serão definidos em cada solicitação formal de cotação/ordem de fornecimento, conforme necessidade do CREF14-GO/TO.

4.3. Os lanches poderão ser solicitados de segunda a sábado, em horário comercial, de acordo com a necessidade institucional.

## **5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E REQUISITOS**

5.1. Os itens abaixo possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, servindo de base para as solicitações de fornecimento, sem restringir a Administração a itens específicos.

5.2. Exemplos de composições e itens que podem ser solicitados:

### **5.2.1. LANCHE TRADICIONAL:**

Salgadinhos: americano presunto e queijo, bolinha de queijo, coxinha de frango, coxinha de presunto e muçarela, croquete de carne, croquete de frango, empada, enroladinho de linguiça, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, esfirra de carne, pastel assado de calabresa, pastel assado de frango, pastel assado de ricota, pastel frito de carne, pastel frito de queijo, quibe, risole de milho e risole de presunto e muçarela.

Quitandas: pão de queijo, biscoito de queijo, broas, inhoque gaúcho com coco, inhoque de goiabada, sequilhos de coco, palitinho de queijo, roscas húngaras, roscas trançadas, roscas de canela, mané pelado, bolo comum de farinha de trigo, bolo de fubá e bolo de cenoura com cobertura de chocolate.

Sucos: natural de 1ª linha (sabores pêssego, uva, laranja, goiaba, caju e maracujá, normal e light), embalagem contendo 1 litro.

Refrigerantes de 1ª linha (sabores cola, guaraná, uva, laranja e limão, normal e light), embalagem PET contendo 2 litros.

### **5.2.2. LANCHE SAUDÁVEL:**

Bolo de banana com aveia integral, bolo de maçã com aveia, bolo de abacaxi, pão de queijo integral, biscoito de queijo integral, pastel assado de frango, empada de frango, esfirra de carne, pastel assado de ricota, mini-sanduíches integrais de patê de ricota com cenoura, mini-sanduíches de peito de peru com queijo e quibe assado de carne com quinoa.

Sucos integrais sem açúcar (sabores laranja, uva, limonada, goiaba, laranja com acerola e outros equivalentes), fornecidos em garrafa PET de 900 ml.

### **5.2.3. SALADA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR:**

Banana, mamão, laranja, abacaxi e maçã, fornecida em kit com pote descartável de 150 ml com tampa plástica e colher descartável.

### **5.2.4. FRUTAS:**

Maçã, mamão, melão, manga, uva, melancia, kiwi, morango e outras equivalentes, servidas em bandeja apropriada. As frutas deverão ser bem lavadas/higienizadas e próprias para consumo.

#### 5.2.5. PÃO FRANCÊS RECHEADO + SUCO:

Pão francês com mínimo de 50 gramas, recheado com presunto (mínimo de 50 gramas por fatia) e mussarela (mínimo de 50 gramas por fatia), embalado individualmente em filme plástico PVC, acompanhado de suco natural de 1ª linha, sabores pêssego, uva, laranja, maracujá, goiaba, caju e manga (normal e light), em embalagem de 200 ml com canudo.

5.3. A Administração poderá solicitar itens unitários, kits, combinações livres de produtos, coffee break simples ou reforçado, bem como qualquer outro item de padaria ou panificação compatível com o objeto, não se limitando às sugestões acima.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos em quantidades, porções e embalagens adequadas ao pedido, acompanhados, quando solicitado, de copos, guardanapos, pratos, colheres, garfos, facas, bandejas ou demais descartáveis necessários ao consumo.

5.5. Produtos industrializados deverão estar dentro do prazo de validade e com embalagem íntegra.

5.6. Sempre que a natureza do item permitir, os produtos deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, preservando frescor, textura e qualidade.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO E FLUXO OPERACIONAL

### 6.1. Solicitação e cotação:

6.1.1. A Gestora do Contrato encaminhará pedido de cotação, via e-mail, simultaneamente a todos os credenciados, contendo no mínimo: data da demanda, horário de entrega, local, itens pretendidos, quantidades, características dos produtos, necessidade de itens quentes ou refrigerados e demais orientações pertinentes.

6.1.2. Os credenciados terão o prazo de 4 (quatro) horas para encaminhar a cotação, contadas a partir do horário de envio do e-mail pelo CREF14-GO/TO (horário de Brasília).

6.1.3. O prazo de cotação será aplicado somente em horário comercial do CREF14-GO/TO. Solicitações encaminhadas fora do horário comercial serão consideradas recebidas no início do próximo dia útil.

6.1.4. Se não houver resposta de nenhum credenciado no prazo, a Gestora do Contrato reenviará novo pedido de cotação, reabrindo-se novo prazo de 4 (quatro) horas.

### 6.2. Seleção e autorização:

6.2.1. Serão inicialmente consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente todos os itens, quantidades e especificações solicitados.

6.2.2. Entre as propostas aptas, será selecionada aquela de menor valor total final.

6.2.3. Caso nenhuma proposta atenda integralmente a demanda, será selecionada a que atender ao maior número de itens solicitados, observadas as regras de desempate previstas neste Termo.

6.2.4. A credenciada selecionada será comunicada por e-mail e receberá Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.3. Entrega e recebimento:

6.3.1. A entrega deverá ocorrer na data, horário e local indicados pelo CREF14-GO/TO, com os itens devidamente acondicionados.

6.3.2. O recebimento será realizado mediante verificação de quantidade, qualidade, apresentação, acondicionamento, integridade das embalagens, higienização e temperatura, quando aplicável.

6.3.3. Itens entregues em desacordo com a ordem de fornecimento poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à credenciada promover a substituição sem ônus para a Administração.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, DESEMPATE E SORTEIO**

7.1. Primeiro critério de seleção: atendimento integral de todos os itens, quantidades e especificações solicitados.

7.2. Segundo critério de seleção: menor valor total final dentre as propostas que atendam integralmente a demanda.

7.3. Em caso de empate no valor total final, será selecionado o fornecedor que tiver encaminhado primeiro a cotação, considerando o horário de recebimento do e-mail na caixa postal do CREF14-GO/TO, no fuso horário oficial de Brasília.

7.4. Persistindo o empate por igualdade no registro de recebimento, será realizado sorteio ao vivo, com link encaminhado aos fornecedores empatados, com registro em ata e possibilidade de gravação.

7.5. Caso nenhuma credenciada atenda integralmente a solicitação, passará a ser considerado como primeiro critério o maior número de itens efetivamente atendidos.

7.6. Havendo empate quanto ao número de itens atendidos, será selecionada a proposta de menor valor entre as empatadas. Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios dos itens 7.3 e 7.4.

7.7. Os itens remanescentes não atendidos poderão ser objeto de nova cotação complementar, a critério do CREF14-GO/TO.

7.8 Na hipótese de realização de nova cotação complementar, nos termos do item 7.7, serão aplicados os mesmos critérios de seleção e desempate estabelecidos nos itens 7 desse instrumento.

## **8. PADRÕES DE QUALIDADE, TEMPERATURA, HIGIENE E SANÇÃO POR NÃO CONFORMIDADE**

- 8.1. Todos os alimentos deverão ser próprios para consumo, frescos, bem apresentados, livres de odores estranhos, sinais de deterioração, contaminação, umidade excessiva ou manipulação inadequada.
- 8.2. Os itens que devam ser servidos quentes deverão ser entregues quentes e em temperatura adequada ao consumo, utilizando-se embalagens, caixas térmicas ou outro meio apto a manter a qualidade do alimento.
- 8.3. Os itens que devam ser servidos frios ou refrigerados deverão ser mantidos em conservação compatível com sua natureza até o momento da entrega.
- 8.4. Frutas, saladas de frutas e demais produtos in natura deverão ser previamente lavados/higienizados e apresentados em recipientes apropriados.
- 8.5. O fiscal da demanda poderá recusar itens que estejam frios quando deveriam estar quentes, com qualidade inferior à usual de mercado, com aspecto inadequado, fora das especificações, com embalagens violadas ou em desacordo com a higienização exigida.
- 8.6. A credenciada deverá substituir, sem ônus, os itens recusados em até 1 (uma) hora após a comunicação da ocorrência, sempre que houver viabilidade operacional, ou em prazo inferior fixado pelo fiscal quando a urgência da demanda assim exigir.
- 8.7. A ocorrência de não conformidade relativa à qualidade, temperatura ou higiene ensejará registro formal e poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no item 11, inclusive multa e descredenciamento em caso de reincidência.

## **9. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÕES**

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo valor total final cotado pelo fornecedor selecionado e efetivamente executado.
- 9.2. O faturamento poderá ser mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e) e relação dos fornecimentos do período, após atesto do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 9.3. O CREF14-GO/TO efetuará as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.
- 9.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do respectivo atesto, salvo disposição interna específica ou impedimento legal.

## **10. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS**

- 10.1. Considerando o enquadramento em mercado fluido e a contratação por demanda, a aferição de preços ocorrerá por meio das cotações obtidas a cada solicitação.

10.2. Por se tratar de contratação sob demanda e com variação de itens e quantitativos, não se fixa preço global. O pagamento decorrerá apenas dos fornecimentos efetivamente realizados.

10.3. Os recursos orçamentários serão indicados oportunamente no momento das contratações decorrentes das demandas efetivamente autorizadas.

## **11. SANÇÕES, DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES**

11.1. A credenciada que descumprir obrigações assumidas ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Penalidades mínimas previstas neste Termo, sem prejuízo de outras previstas em lei:

11.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da demanda em caso de recusa injustificada, falha grave na execução, entrega de itens impróprios para consumo, entrega em desacordo com a qualidade solicitada ou não substituição tempestiva dos itens recusados;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da demanda, em caso de atraso injustificado na entrega;

11.2.3. Registro formal de ocorrência para fins de acompanhamento do desempenho da credenciada.

11.3. Descredenciamento:

11.3.1. Será descredenciada a empresa que, por 3 (três) vezes, entregar itens em desacordo com os padrões de qualidade, higiene ou temperatura exigidos, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pelo CREF14-GO/TO;

11.3.2. Também poderá ocorrer descredenciamento por falhas reiteradas de execução, perda de habilitação, recusa injustificada em atender demanda após seleção ou outras hipóteses previstas no Edital e no Termo de Credenciamento.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão do credenciamento/contratações será exercida por Isabelle, na qualidade de Gestora de Contrato.

12.2. A fiscalização acompanhará as demandas por meio de registros de pedidos de cotação, respostas recebidas, atas de sorteio quando aplicável, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais e relatórios de ocorrências.

12.3. Compete ao fiscal verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos itens entregues com o solicitado, inclusive quanto à qualidade e à temperatura dos alimentos.

## **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

13.1. Os requisitos de habilitação constam do Edital e incluem, no mínimo: habilitação jurídica; regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira; cadastro no SICAF; qualificação técnica por meio de atestado(s); e licença sanitária ou documento equivalente, quando exigível.

13.2. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

Goiânia, 17 de março de 2026.

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO/PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento para fornecer lanche institucional, produtos de padaria, panificação e itens correlatos, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 e seus anexos.

**1. DADOS PARA CONTATO E OPERAÇÃO**

1.1. Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

1.2. Telefone(s): \_\_\_\_\_

1.3. E-mail institucional da empresa: \_\_\_\_\_

1.4. E-mail para recebimento de pedidos de cotação: \_\_\_\_\_

1.5. E-mail para envio de cotações (resposta): \_\_\_\_\_

1.6. Preposto/Responsável operacional:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DECLARAÇÕES**

2.1. Declaro(amos) que conheço(emos) e aceito(amos) integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me(nos) a cumpri-las.

2.2. Declaro(amos) que a empresa possui capacidade operacional para responder aos pedidos de cotação no prazo máximo previsto no Edital, bem como para realizar entregas em condições adequadas de qualidade, higiene e temperatura.

2.3. Declaro(amos) ciência de que a seleção por demanda observará, primeiramente, o atendimento integral de todos os itens solicitados e, depois, o menor valor; em caso de

empate, será adotado o critério do primeiro e-mail recebido pelo CREF14-GO/TO; persistindo o empate, concordo(amos) com a realização de sorteio ao vivo.

2.4. Declaro(amos) que a empresa possui condições de armazenamento, transporte e entrega compatíveis com a natureza perecível dos itens fornecidos.

2.5. Declaro(amos) ciência de que o CREF14-GO/TO poderá solicitar qualquer item de padaria ou correlato compatível com o objeto, não se limitando às sugestões de itens constantes do Termo de Referência.

2.6. Declaro(amos) que a empresa está cadastrada no SICAF e que manterá sua regularidade durante a vigência do credenciamento.

### 3. DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1. Relacionar os documentos anexados conforme exigências do Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista/econômico-financeira, qualificação técnica, SICAF, licença sanitária e demais exigências aplicáveis).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal / CNPJ

### ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Termo de Credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob nº 08.024.822/0001-14, com sede na R. 68, 319 - St. Central, Goiânia - GO, CEP 74055-100, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo de Castro Spada Ribeiro, doravante denominado simplesmente CREF14, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### 1. VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. A CREDENCIADA concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 e seus anexos, cujos termos fazem parte integrante deste instrumento.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto credenciar a CREDENCIADA para fornecimento de lanche institucional, produtos de padaria, panificação, quitandas, frutas, bebidas e itens correlatos ao CREF14, por demanda, conforme Edital e Termo de Referência.

#### 3. NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é sem exclusividade e não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de volume mínimo.

3.2. A contratação por demanda ocorrerá por meio de solicitações de cotação encaminhadas a todos os credenciados, observados os critérios de seleção previstos no Edital e no Termo de Referência.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Responder aos pedidos de cotação no prazo previsto no Edital/TR.

4.2. Apresentar cotação indicando os itens que atende, os quantitativos, os valores unitários e o valor total final.

- 4.3. Entregar os produtos nas condições de qualidade, higiene, quantidade e temperatura exigidas.
- 4.4. Substituir, sem ônus, os itens recusados pelo CREF14-GO/TO, nos termos do Edital/TR.
- 4.5. Manter a regularidade cadastral no SICAF e demais condições de habilitação durante a vigência deste Termo.
- 4.6. Observar a legislação sanitária aplicável e resguardar a adequada manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CREF14**

- 5.1. Encaminhar pedidos de cotação de forma simultânea a todos os credenciados.
- 5.2. Selecionar o fornecedor conforme as regras do Edital/TR e comunicar formalmente a escolha.
- 5.3. Realizar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, mediante faturamento e atesto.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1. O faturamento ocorrerá na forma e no prazo previstos no Edital/TR, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e), acompanhada de relação dos fornecimentos do período.

## **7. VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente Termo terá vigência até 31/12/2028, vinculada à vigência do Edital, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital e na legislação.

## **8. SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO**

- 8.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções e descredenciamento, observado contraditório e ampla defesa, conforme previsto no Edital/TR e na Lei nº 14.133/2021.

## **9. PREPOSTO**

- 9.1. A CREDENCIADA indica como preposto, para tratar dos assuntos oriundos deste Termo com o CREF14, a pessoa abaixo descrita:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

10.2. As comunicações formais serão realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, aos endereços informados no Requerimento/Proposta de Credenciamento.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CREF14-GO/TO

\_\_\_\_\_  
Credenciada / CNPJ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável / CNPJ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável / CNPJ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ACESSIBILIDADE, COTA DE APRENDIZAGEM E NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins que:

1 – Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários desta Pessoa Jurídica, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2 – Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

3 – Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável / CNPJ

**ANEXO VII – MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO (E-MAIL)**

Assunto sugerido:

Pedido de Cotação – Lanche Institucional (Demanda nº \_\_\_\_/\_\_\_\_) – Prazo até \_\_: \_\_  
(horário de Brasília)

Corpo do e-mail (modelo):

Prezados(as),

Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação para fornecimento de lanche institucional, conforme dados abaixo. O prazo para resposta é o previsto no Edital de Credenciamento.

Demanda nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data e hora do envio: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ \_\_: \_\_ (Brasília)

Prazo final para envio da cotação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ \_\_: \_\_ (Brasília)

Data do evento/fornecimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Horário da entrega: \_\_: \_\_

Local de entrega: \_\_\_\_\_

Itens/quantidades/especificações: \_\_\_\_\_

Necessidade de item quente: ( ) Sim ( ) Não

Necessidade de item refrigerado: ( ) Sim ( ) Não

Utensílios/descartáveis: \_\_\_\_\_

Observações adicionais: \_\_\_\_\_

Solicitamos que a cotação informe os itens integralmente atendidos, valores unitários e o VALOR TOTAL FINAL.

Atenciosamente,

Isabelle – Gestora de Contrato

CREF14-GO/TO

**ANEXO VIII – MODELO DE RESPOSTA DE COTAÇÃO (E-MAIL)**

Assunto sugerido:

Resposta à Cotação – Lanche Institucional (Demanda nº \_\_\_\_/\_\_\_\_)

Corpo do e-mail (modelo):

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de cotação (Demanda nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de lanche institucional, conforme especificações recebidas.

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ:

Data e hora do envio desta cotação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ \_\_:\_\_ (Brasília)

Itens solicitados e atendimento: \_\_\_\_\_

Itens não atendidos (se houver): \_\_\_\_\_

Valores unitários: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL FINAL: R\$ \_\_\_\_\_

A proposta atende integralmente à demanda? ( ) Sim ( ) Não

Condições de entrega/observações: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome / Cargo / Contato

**ANEXO IX – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – LANCHE INSTITUCIONAL (Demanda nº \_\_\_\_/\_\_\_\_)

Fornecedor selecionado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Data e hora da seleção: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ :\_\_ (Brasília)

Valor total aprovado: R\$ \_\_\_\_\_

Data do fornecimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Horário de entrega: \_\_:\_\_

Local de entrega: \_\_\_\_\_

Itens autorizados / quantidades / especificações:

Exigência de item quente: \_\_\_\_\_

Exigência de item refrigerado: \_\_\_\_\_

Utensílios/descartáveis: \_\_\_\_\_

Orientações adicionais: \_\_\_\_\_

O faturamento ocorrerá na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

Isabelle – Gestora de Contrato

CREF14-GO/TO

## TR\_Credenciamento\_Lanche\_Institucional\_CREF14\_08-2026.docx

Documento número #ca74e5d0-c873-4f30-97bc-888badfe0a1a

Hash do documento original (SHA256): 5161c9e869d9336f39389c91334facb2d2c123daab09c8805209dd6c67cc990e

## Assinaturas

 **Yhury Silva Rezende**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 17 mar 2026 às 16:18:35

## Log

- 17 mar 2026, 16:18:23 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número ca74e5d0-c873-4f30-97bc-888badfe0a1a. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2026 (16:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2026, 16:18:34 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
- 17 mar 2026, 16:18:35 Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 17 mar 2026, 16:18:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ca74e5d0-c873-4f30-97bc-888badfe0a1a.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ca74e5d0-c873-4f30-97bc-888badfe0a1a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).